



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 313/2020

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

DOS ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 9, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 63-A/2020, de 14 agosto, compete ao Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente a possibilidade de determinar a adaptação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, mediante pareceres favoráveis da autoridade local de saúde e das forças de segurança;
- b) Tendo sido solicitados os pareceres exigidos pela lei, as referidas entidades se pronunciaram favoravelmente ao alargamento dos horários até às 22h, sem prejuízo das regras especiais aplicáveis ao respetivo setor de atividade;
- c) É entendimento do Município que o alargamento de horários permite ajudar a assegurar postos de trabalho, incrementar a atividade económica, e sem necessariamente impactar negativamente no risco associado a contágios, desde que se mantenham as medidas de contingência associadas ao funcionamento dos estabelecimentos em causa;
- d) É urgente permitir a retoma, ainda que faseada, dos horários de funcionamento de estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços:

Determina-se o alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços até às 22h, do concelho de Almada, sem prejuízo das regras especiais aplicáveis ao respetivo setor de atividade em que se inserem.

Almada, 20 de agosto de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almada

Assinado por: **JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA**
COUVANEIRO
Num. de Identificação: BI101449739
Data: 2020.08.20 15:26:07+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

(por D.

18 fevereiro 2019)